
1893
CANUDOS
1985
UNUS FORTIS

ÍNDICE

DECRETO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR .....

DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
AV. VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO - CENTRO
CNPJ: 13.343.967/0001-18 - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 94 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 626/2025 de 03 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		12.000,00
	Total por Ação:	**12.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**12.000,00**

40102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.045 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 16610000 - Material de Distribuicao gratuita		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**

2.046 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 16603110 - Material de Consumo		25.000,00
	Total por Ação:	**25.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**35.000,00**
	Total Suplementado:	**147.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certificação Digital: 7A5H4CUI-O6L2KNFM-UG3K2XLR-G3E6I9Y9
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
AV. VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO - CENTRO
CNPJ: 13.343.967/0001-18 - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.99 / 15000000 - Reserva de Contingência		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.095 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE

3.3.93.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
	Total por Ação:	**12.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**12.000,00**

40102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.043 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**

2.048 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		25.000,00
	Total por Ação:	**25.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**35.000,00**
	Total Anulado:	**147.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2026.

JILSON CARDOSO DE MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 932.084.215-91

P-02 SIARC - Página: 2 de 2